



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 760/88

DATA: 22 de março de 1988.

SÚMULA: Concede Subvenção social às entidades que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder Subvenção Social, no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), às entidades abaixo relacionadas:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).
- Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzados).
- Fundação Católica do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).
- Sociedade São Vicente de Paulo - Albergue Bom Samaritano Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária: 0701.13070212.31 - Serviços de Administração Geral - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 22 de março de 1988.



Astério Rigon
Prefeito Municipal